



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL Nº. 34/2019

### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS – SEFIN/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso da competência conferida no inciso IV do art. 16 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o **gabarito definitivo da prova e as notas obtidas pelos candidatos no Curso de Formação Profissional**, nas seguintes condições:

#### 1 – DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.1 O Gabarito Definitivo da Prova do Curso de Formação Profissional encontra-se no Anexo I

#### 2 - DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

2.1 Os candidatos que apresentaram recurso terão o motivo do **deferimento** ou **indeferimento** publicado na área do candidato.

#### 3 - DA NOTA OBTIDA NA PROVA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

3.1 A relação com as notas obtidas na Prova do Curso de Formação Profissional pelos candidatos da **Ampla Concorrência**, encontram-se no Anexo II.

3.2 A relação com as notas obtidas na Prova do Curso de Formação Profissional pelos candidatos **com deficiência**, encontram-se no Anexo III.

3.3 A relação com as notas obtidas na Prova do Curso de Formação Profissional pelos candidatos **negros**, encontram-se no Anexo IV.

3.4 A relação com as notas obtidas na Prova do Curso de Formação Profissional pelos candidatos **índios**, encontram-se no Anexo V.

#### 4. DOS RECURSOS:

4.1 O candidato poderá interpor recurso contra a nota obtida na Prova do Curso de Formação Profissional no prazo de **04/12/2019 e 05/12/2019**, via Ambiente do Candidato, no link <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

4.1.1 A Comissão do Processo Seletivo, NPS/PUCPR e Município de Campo Grande, não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.1.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

4.1.4 Não serão aceitos recursos por outros meios, diferentes do ambiente do candidato, em desacordo com o Edital n. 01/2019.

**CAMPO GRANDE/MS, DE DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
**Secretário Municipal de Gestão**